



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

DECRETO N.º 217/2020

ALTERA O DECRETO n.º 196/20 PARA ADEQUAR AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

Considerando o Decreto Estadual n.º 47.209/2020 que alterou o Decreto Estadual n.º 47.199/2020;

DECRETA:

Art. 1º – O art. 25 do Decreto n.º 196/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 –

XV - Realização de eventos sociais em ambientes como salões e casas de festas, desde que assegurada a contenção do acesso ao interior do estabelecimento, respeitando-se o limite de 1/3 do limite de capacidade total do local, limitando-se a capacidade máxima de 500 pessoas. Deve-se evitar aglomeração, respeitando a distância mínima de 1 metro entre as pessoas, inclusive nas áreas de acesso, bem como sejam adotados os demais protocolos sanitários.

XVI - Fica autorizada a retomada antecipada das atividades presenciais de cursos livres regularmente em funcionamento no Município de São Gonçalo.

Art. 2º – Este Decreto tem vigor a partir da data de sua publicação.

**São Gonçalo, 14 de agosto de 2020.
JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito**

Veículo: D.O.SG

Data: 14/08/2020

Caderno: Atos Oficiais

Página: 03

Título: Decreto nº 217-2020.

Altera o Decreto nº 196/20 para adequar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus